



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

Decreto Nº 52

07/07/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 1.010.000,00( Um Milhão Dez Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 536.

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 1.010.000,00( Um Milhão Dez Mil Reais), para reforço das seguintes Dotações:

### Dotações Suplementadas

|                                         |                                                                                                        |                                                    |                     |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| <b>02.05.000</b>                        | <b>SECRETARIA M. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLIC</b>                                              |                                                    |                     |
| 1010                                    | Ampliação/Recup/Sinalização das Estradas Vicinais, Vias Públicas e Requalificação da Entrada da Cidade |                                                    |                     |
| 4.4.9.0.51.00.00                        | Obras e Instalações                                                                                    | 1701 Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres     | 210.000,00          |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                                                                                        |                                                    | <b>210.000,00</b>   |
| 2026                                    | Desenv. de Ações de Serviços Gerais, Conservação e Man. do Part. Publico                               |                                                    |                     |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros Serviços de Terceiros -                                                                         | 1500 REC. não Vinc. de Imp.                        | 200.000,00          |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                                                                                        |                                                    | <b>200.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |                                                                                                        |                                                    | <b>410.000,00</b>   |
| <b>02.12.001</b>                        | <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME</b>                                                                 |                                                    |                     |
| 2053                                    | Gerenciamento das Ações do Ensino Fundamental-Rec. Próprios                                            |                                                    |                     |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros Serviços de Terceiros -                                                                         | 1500 REC. não Vinc. de Imp.                        | 300.000,00          |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                                                                                        |                                                    | <b>300.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |                                                                                                        |                                                    | <b>300.000,00</b>   |
| <b>02.13.001</b>                        | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                        |                                                    |                     |
| 2070                                    | Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde                                            |                                                    |                     |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros Serviços de Terceiros -                                                                         | 1621 TRANSF.Fun.a Fun.de REC.do SUS Prov.do        | 100.000,00          |
| 3.3.9.0.39.00.00                        | Outros Serviços de Terceiros -                                                                         | 1600 Transf.SUS-BI.de Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde | 200.000,00          |
| <b>Total do Projeto / Atividade R\$</b> |                                                                                                        |                                                    | <b>300.000,00</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>             |                                                                                                        |                                                    | <b>300.000,00</b>   |
| <b>Valor Total Suplementado R\$</b>     |                                                                                                        |                                                    | <b>1.010.000,00</b> |

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 1.010.000,00

### Dotações Anuladas

|                  |                                                  |                             |           |
|------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| <b>02.01.001</b> | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>           |                             |           |
| 2025             | Gerenciamento das Ações da Prefeitura Itinerante |                             |           |
| 3.1.9.0.04.00.00 | Contratação Por Tempo Determinado                | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 14.000,00 |
| 3.3.9.0.14.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                          | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 20.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

**Dotações Anuladas**

|                  |                                    |                             |           |
|------------------|------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo                | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |
| 3.3.9.0.36.00.00 | Outros Serv. de Terceiros - Pessoa | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -     | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 45.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente  | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 40.000,00 |

**Total do Projeto / Atividade R\$ 199.000,00****Total da Unidade R\$ 199.000,00****02.01.004****SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

|                  |                                                                                              |                             |           |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------|
| 1061             | Implantação de Posto Policial no Dist. de Santa Helena e Reforma da Sede da Guarda Municipal |                             |           |
| 4.4.9.0.51.00.00 | Obras e Instalações                                                                          | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 50.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente                                                            | 1500 REC. não Vinc. de Imp. | 60.000,00 |

**Total do Projeto / Atividade R\$ 110.000,00****Total da Unidade R\$ 110.000,00****02.12.002****FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB**

|                  |                                                           |                                              |           |
|------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|
| 2099             | Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30% |                                              |           |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas -                           | 1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 12.300,00 |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas -                           | 1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 12.300,00 |
| 3.1.9.0.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas -                           | 1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.- | 25.100,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo                                       | 1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 60.800,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo                                       | 1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo                                       | 1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.- | 43.800,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -                            | 1541 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 60.800,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -                            | 1542 TRANSF. do FUNDEB - Complem. da União - | 10.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -                            | 1540 TRANSF. do FUNDEB - Imp/Transf.de Imp.- | 37.600,00 |

**Total do Projeto / Atividade R\$ 272.700,00****Total da Unidade R\$ 272.700,00****02.13.001****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                  |                                                             |                                                     |            |
|------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 2070             | Gestão das Ações da Atenção Básicas e Estratégicas da Saúde |                                                     |            |
| 3.3.9.0.30.00.00 | Material de Consumo                                         | 1706 Transferência Especial da União                | 150.000,00 |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -                              | 1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc. | 34.700,00  |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -                              | 1706 Transferência Especial da União                | 100.000,00 |
| 4.4.9.0.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente                           | 1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc. | 85.800,00  |

**Total do Projeto / Atividade R\$ 370.500,00**

|                  |                                        |                                                     |           |
|------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 2079             | Gestão das Ações do Hospital Municipal |                                                     |           |
| 3.3.9.0.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -         | 1632 TRANSF.Est.Ref.a Conv.e Instr.Congêneres Vinc. | 57.800,00 |

**Total do Projeto / Atividade R\$ 57.800,00****Total da Unidade R\$ 428.300,00****Valor Total Anulado R\$ 1.010.000,00**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**

PRAÇA MUNICIPAL

CENTRO

TABOCAS DO BREJO VELHO - BA

CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**Dotações Anuladas**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

TABOCAS DO BREJO VELHO, 7 de julho de 2026

---

Flavio da Silva Carvalho

Prefeito

CPF: 588.857.491-00